



Somos todos nós

Filiado à



# Vide Bula

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM DROGARIAS, FARMÁCIAS  
E DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESPÍRITO SANTO

Rua Barão de Monjardim, Nº 100. Ponto de referência: Gruta da Onça  
(Atrás da Defensoria Pública, Centro, Vitória-ES)  
(27) 3322.0674 (27) 3323.0822  
site: [www.sintrafarmaes.org.br](http://www.sintrafarmaes.org.br) facebook: Sintrafarma Entidade

Ano 5 | Edição 40 | Março 2015



## SINTRAFARMA-ES E DEMAIS SINDICATOS FILIADOS À NCST-ES PROMOVEM O 3º ENCONTRO DAS MULHERES TRABALHADORAS DO ES

A NCST-ES promoveu no dia 19 de março, o "3º Encontro das Mulheres Trabalhadoras do ES". O evento foi realizado no auditório da FTIEES - Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do ES - e contou com um excelente número de participantes.

Na oportunidade aconteceram duas palestras: "A participação da Mulher no Mercado de Trabalho" (Palestrante: Sra. Sônia Maria Zerino da Silva, secretária da NCST para assuntos da mulher, do idoso e da juventude) e "A sexualidade da Mulher" (palestrante: Sra. Adriana Aleixo).

A palestrante e diretora da NCST, Sônia Maria Zerino da Silva, fez uma reflexão da atual conjuntura do país em relação a participação feminina e esclareceu que as mulheres representam 52% da nação brasileira, um percentual acima da metade da fração da população ativamente econômica. No entanto, as mulheres possuem um ganho de 30% a menos do que os homens. Sobre essa situação, Sônia afirmou: "Portanto, a luta persiste para a aprovação de leis como o PLC - 130, de 2011, que tramita no Senado Federal, em caráter terminativo, e também do



Palestrantes e participantes do 3º Encontro das Mulheres Trabalhadoras do ES

PL 6353, que tramita na Câmara Federal, e trata também de temas relevantes sobre a igualdade de oportunidades de salários entre homens e mulheres, sejam em ambientes urbanos ou rurais. Os direitos conquistados pelas mulheres desse país foram adquiridos com muita luta. Por isso, devemos persistir cada vez mais em nossos objetivos porque precisamos oferecer uma melhor qualidade de vida as nossas famílias".

Violência doméstica, assédio moral, regulamentação das empregadas domésticas, entre outras situações também foram temas da palestra da Sra. Sônia, que agradeceu a NCST-ES, em especial, os presidentes dos sindicatos filiados à entidade pela realização de mais um grande evento. Ao final, todas as participantes receberam um kit promocional da NCST-ES em homenagem ao Dia da Mulher.

Pág.02  
SINTRAFARMA-ES NOTIFICA  
EMPRESAS POR DESCUMPRIMENTO  
DE OFERTAS DE SEGURO DE VIDA

Pág.03  
EMPRESAS DEVERÃO REQUERER O  
SEGURO DESEMPREGO DO  
EMPREGADO A PARTIR DE ABRIL

Pág.03  
A EMPRESA NÃO ESTÁ  
DEPOSITANDO O FGTS.  
O QUE FAZER?

## MENSAGEM DO PRESIDENTE

### O que muda para trabalhadores e empresas com as novas regras?

Duas medidas provisórias publicadas pelo governo federal no apagar das luzes de 2014 estão tirando o sono de trabalhadores e empregadores. A MP 664 e a MP 665 provocam mudanças nos benefícios previdenciários e trabalhistas, respectivamente. A justificativa para alterar regras do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) é promover uma economia de R\$ 18 bilhões por ano, a partir de 2015. As mudanças atingem o abono salarial, o seguro-desemprego, a pensão por morte e o auxílio-doença. Confira as principais mudanças:

**Abono Salarial (PIS)** Como é: - O benefício, correspondente a um salário mínimo, é pago aos trabalhadores com renda de até dois salários mínimos e que tenham trabalhado por pelo menos um mês com carteira assinada no ano anterior.

Como ficará: - O valor do benefício passa a ser proporcional ao período trabalhado e só receberá o benefício quem tiver trabalhado por pelo menos seis meses ininterruptos com carteira assinada, no ano anterior.

**Seguro-desemprego** Como é: - O trabalhador demitido sem justa causa, após seis meses ou mais na mesma empresa, tem direito ao benefício.

Como ficará: - Na primeira solicitação, será preciso ter pelo menos 18 meses no emprego; na segunda, 12 meses e, na terceira, seis meses.

**Auxílio-doença** Como é: - A empresa arca com os primeiros 15 dias de afastamento do trabalhador e o restante é custeado pelo INSS. O benefício é calculado com base na média dos 80 melhores salários-contribuição. Como ficará: - O custo dos trabalhadores afastados para os empregadores subirá para 30 dias. Será fixado um teto para o valor do auxílio-doença, equivalente à média



**Adériton Alcântara**  
presidente do Sintrafarma-ES

das últimos 12 salários-contribuição à Previdência. As perícias médicas poderão ser feitas nas empresas que dispõem de serviço médico, desde que fechem convênio com o INSS. O decreto com as regras sairá dentro de 30 dias.

Fonte: Textos extraídos do link:  
<http://www.arazao.com.br/noticia/65480/o-que-muda-para-trabalhadores-e-empresas-com-as-novas-regras>

## SINTRAFARMA-ES NOTIFICA CERCA DE 583 EMPRESAS POR DESCUMPRIMENTO DA OFERTA DE SEGURO DE VIDA

*Segundo descrição na Wikipédia, a enciclopédia livre, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, ou CCT, é um ato jurídico pactuado entre sindicatos de empregadores e de empregados para o estabelecimento de regras nas relações de trabalho em todo o âmbito das respectivas categorias (econômica e profissional). Diferentemente dos acordos coletivos, os efeitos das Convenções não se limitam apenas às empresas acordantes e seus empregados. Uma convenção coletiva de trabalho acaba determinando obrigações e direitos para as partes, que devem ser*

*respeitadas durante sua vigência. Ressalta-se que suas cláusulas não podem ferir direitos previstos na legislação, sob pena de nulidade. A convenção coletiva de trabalho é fruto de negociação entre as partes, através de respectivas comissões de negociação, que são escolhidas e têm o poder de negociação outorgado em assembleias convocadas para esta finalidade. Esse processo é chamado de negociação coletiva.*

**Dessa forma, o SINTRAFARMA-ES acatando às responsabilidades atribuídas a sua representação sindical promoveu a notificação de**

**farmácias, drogarias e distribuidoras de produtos farmacêuticos no ES pelo NÃO CUMPRIMENTO da oferta de seguro de vida, conforme estabelecido na Convenção Coletiva 2014/2015. Acessando o link: <http://www.sintrafarmaes.org.br/novo/convencao-coletiva.asp> o usuário terá acesso às informações sobre as Convenções Coletivas, que identificam todas as cláusulas pertinentes. Em tempo: Foram notificadas aproximadamente 583 empresas em todo o ES. Em breve, apresentaremos novas informações sobre esse assunto.**



# FAÇA VALER OS SEUS DIREITOS

A ASSESSORIA JURÍDICA DO SINTRAFARMA-ES ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO

## EMPRESAS DEVERÃO REQUERER O SEGURO DESEMPREGO DO EMPREGADO A PARTIR DE ABRIL/2015

As famosas guias impressas do seguro desemprego estão com dias contados: Só serão aceitas até o dia 31 de março de 2015. A partir do dia 1º de abril, são as empresas que ficarão responsáveis por preencher todos os dados do empregado demitido a fim de que ele possa receber o seu seguro-desemprego, caso tenha direito. As empresas serão responsáveis por preencher o requerimento do seguro-desemprego por meio do aplicativo Empregado Web, disponível para download no Portal Mais Emprego. A mudança já estava programa desde outubro de 2014 quando Conselho Deliberativo do Fundo



de Amparo ao Trabalhador determinou que a partir de abril de 2015 a empresas seriam responsáveis pelo requerimento do seguro-desemprego do trabalhador por meio da internet.

Com a mudança, se espera que a rapidez a segurança dos procedimentos melhore bastante, tanto para o trabalhador quanto para o governo.

Fonte: [direitodoempregado.com](http://direitodoempregado.com)

## A EMPRESA NÃO ESTÁ DEPOSITANDO O FGTS. O QUE FAZER?

Eis que o empregado está trabalhando em uma determinada empresa e resolve tirar o extrato do seu FGTS em uma das agências da Caixa Econômica Federal. Para o seu espanto, percebe que a empresa não recolheu nenhum centavo a título de FGTS desde o início da relação de emprego, ou seja: FGTS ZERADO. Nesse momento, o que o empregado pode fazer? Inicialmente, aconselha-se que o empregado tente resolver amigavelmente a partir de um conversa com o seu empregador, argumentando que o recolhimento do FGTS é um direito seu e obrigação do próprio patrão. Caso não exista espaço para conversas amistosas ou o empregador se utilize de sua

autoridade para agir com intransigência, o empregado deve procurar um Advogado Trabalhista especializado. A falta de recolhimento do FGTS do empregado pode, sim, vir a ser uma casa para a RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO. Dessa maneira, o Advogado Trabalhista irá dar entrada com uma Reclamação Trabalhista na justiça, requerendo a rescisão indireta, requerendo que a empresa seja obrigada a recolher todo o FGTS atrasado, bem como pague todas as verbas de uma demissão sem justa causa ao empregado. Mas cuidado: Nem todos os juízes entendem que a falta de depósitos de FGTS por parte da empresa é motivo para rescisão indireta imediata do contrato de trabalho.

Alguns juízes, intimam a empresa para que esta recolha o FGTS atrasado para que a relação de emprego continue normalmente. Por isso, nossa dica é a seguinte: Se você precisa do trabalho e deseja continuar, não entre na justiça agora contra a empresa, pois certamente o FGTS será recolhido, mas possivelmente você será dispensado do emprego. Você pode guardar seus extratos de FGTS para entrar na justiça contra a empresa no futuro, quando você for demitido ou mesmo pedir demissão. Caso você já não esteja aguentando mais a situação na empresa e não tenha medo de ser demitido, procure um Advogado para entrar na justiça o mais rápido possível.

Fonte: [direitodoempregado.com](http://direitodoempregado.com)

# FILIE-SE AO SINTRAFARMA/ES E GARANTA OS SEUS DIREITOS



júlio miranda

Trabalhadores, através da Convenção Coletiva de Trabalho, o Sintrafarma/ES tem assegurado vários direitos, como: plano de saúde, seguro de vida, insalubridade e alimentação. Disponibilizamos aos nossos filiados um consultório odontológico completo e prestamos atendimento nas áreas de direito trabalhista, civil, família e pequenas causas. Os nossos filiados desfrutam ainda dos convênios firmados com empresas de planos de saúde, instituições de ensino superior e técnico, cursos de qualificação profissional, academias de ginástica, colônias de férias no RJ e muito mais. Filie-se agora mesmo. Não perca mais tempo. O Sintrafarma/ES somos todos nós!

## Convênios para toda a família



## Colônias de férias no RJ



## Atendimento jurídico



Sintrafarma



Somos todos nós

**Sindicato dos Trabalhadores em Drogarias,  
Farmácias e Distribuidoras de Produtos  
Farmacêuticos e Hospitalares do ES**

<http://www.sintrafarmaes.org.br>  
(27) 3322.0674 - (27) 3323.0822